



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ

**PARECER 047/2025**  
**CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº 002/2025- SEMGA</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Inexigibilidade Nº 002/2025-SEMG</b>
<b>ORDENADOR DA DESPESA</b>	<b>Raimundo Edmilson Santos Filho</b>
<b>CONTRATADO</b>	<b>Pinheiro &amp; Valadares Assessoria e Consultoria Contábil LTDA- CNPJ: 39.723.884/0001-48</b>
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>Raimunda Batista Teixeira</b>
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Nayla Silva de Souza-Fiscal titular Mirieli Moreira Dias- Fiscal suplente</b>
<b>OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa</b>	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> <b>-Mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b> <b>-Total doze meses R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)</b>	
<b>VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 10/01/2026</b>	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pará, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

### **I-INTRODUÇÃO:**

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade nº 002/2025-SEMG, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta, 01(um) volume, para análise do processo em questão.

### **II- DA FUNDAMENTAÇÃO.**

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, foi analisado tendo como fundamento inciso III, “C”, artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(....)*

*III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(....)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ

*especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

**III- DA ANÁLISE:**

- ✓ Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade nº002/2025-SEMG, (fl. 01);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda, assinado por, Márcia Gomes da Silva, (fls. 02 a 05);
- ✓ Decreto nº 001 de 02/01/2025, de nomeação do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, (fl. 06);
- ✓ Despacho pelo secretário ao setor competente para o andamento do processo, em 03/01/2025 (fl.07);
- ✓ Autuação do processo nº 002/2025, (fl. 08);
- ✓ Proposta comercial de prestação de serviços da empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, (fls. 09 a 012);

Documentação de habilitação e qualificação necessária:

- ✓ Documentos de habilitação do contador Edsandro Santana Pinheiro (habilitação, carteira de identidade do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC nº Registro-PA 01777/9-O3);
- ✓ Habilitação em nome de Willames Rennan Alcantara Valadares (CRC-Registro -PA nº 018163/O-5);

Documentação da Empresa:

- ✓ Cópia do Cartão do CNPJ nº 39.723.884/0001-48, Contrato Social da Sociedade Limitada em 07/11/2020, Termo de Autenticação na JUCEPA em 09/11/2020;
- ✓ Alvará de licença digital-exercício 2024 (prefeitura de Belém Pará);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos: Certidão Positiva com efeito negativo de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união-Receita Federal do Brasil e procuradoria geral da fazenda nacional-vencimento em 15/01/2025, FGTS-vencimento em 01/01/2025, Trabalhistas, CND Tributária e não Tributária da Fazenda Estadual vencida em 17/02/2025, CND conjunta negativa de Débitos Municipais Prefeitura de Belém, Certidão Judicial Cível- vencimento em 17/02/2025, (fls. 013 a 028);

Atestado de Capacidade Técnica:

- ✓ Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Chaves, assinado por José Ribamar da Silva, em 26/08/2024;
- ✓ Atestado emitido pela Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, assinado por João Rodrigo Nascimento, em 31/08/2024;
- ✓ Notas Fiscais de Serviços nº 0013, 0020, 0022, 0023, 0024 emitidos pela empresa à Prefeitura Municipal de Chaves; (fls. 029 a 035)
- ✓ Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 74, III alínea "C" da Lei Federal 14.133/2021, assinado pelo responsável Lucinara Galúcio Ferreira, (fl. 036 a 041);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ

Da Dotação orçamentária

- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinado pelo NAF, sendo:  
UNIDADE: 0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa  
04.122.0002.2004.00 – Manutenção das Atividades da SEMGA  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Fonte de recursos:  
15000000 – Recursos não vinculados de impostos, (fl.042)
- ✓ Projeto Básico, assinado por Márcia Gomes Da Silva, e autorizado pelo Secretário da SEMGA, em 07/01/2025, (fls. 043 a 048);
- ✓ Justificativa da Contratação pelo Ordenador da despesa, (fls. 049 a 052);
- ✓ Autorização da autoridade competente, (fl. 053);
- ✓ Ofício nº 007/2025-SEMG, do Secretario ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório, (fl. 054);
- ✓ Decreto nº 054, Designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos da Lei 14.133/2021, (fls 055 a 058);
- ✓ Termo de Autuação, assinado pelo agente de contratação, (fl. 059);
- ✓ Minuta do contrato, (fls. 060 a 062);
- ✓ Despacho à Assessoria Juridica,(fl.063);
- ✓ Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Muncipal Sr. Raimundo Francisco de Lima Moura- OAB/PA/8389, opinando pela viabilidade da licitação pretendida, desde que observadas as recomendações citadas no parecer, (fls.064 a 070);
- ✓ Justificativa pelo secretário da SEMGA às recomendações expressas em Parecer Jurídico, (fls.071 a 073);
- ✓ Contrato nº 003/2025-SEMG, com valor mensal de R\$ 10.000,00 e valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com vigência para doze meses, assinado pelas partes em 10/01/2025,(fls. 074 a 077);
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato 004/2025-SEMG no Diário oficial dos municípios em 05/02/2025, edição 3683, (fl. 078);
- ✓ Errata da publicação do extrato do contrato 004/2025, sendo:  
-Onde se Lê: “Extrato de Contrato nº004/2025-SEMG”  
-Leia-se: “ Extrato do contrato nº 003/2025-SEMG” , publicado no diário oficial dos municípios em 11/04/2025. Edição nº 3729, (fl. 079) ;
- ✓ Despacho Homologatório pelo ordenador da despesa, (fl.80) ;
- ✓ Declaração de inexigibilidade pelo agente de contratação, (fl.081);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade, (fl. 082);
- ✓ Portaria nº 012 de 20/01/2025, designando Nayla Silva de Sousa, matrícula 009134-0 como fiscal titular, Mirieli Moreira Dias-matrícula 009103-0 como fiscal suplente, Termos de Ciência e Concordância, (fls. 083 a 085).

#### **IV- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- Consta na pasta 1 (uma) via do Contrato nº 003/2025-SEMG, valor mensal de R\$ 10.000,00 e valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), assinado pelas partes em 10/01/2025 com vigência de 10/01/2025 a 10/01/2026 para doze meses (12), firmado entre a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
ESTADO DO PARÁ

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa Pinheiro & Valadares Assessoria e Consultoria Contábil LTDA-CNPJ: 39.723.884/0001-48. Está devidamente preenchido com os dados da empresa e objeto, especificações dos serviços prestados pela empresa, dotação orçamentária e cláusulas necessárias, conforme o que determina o inciso do artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.

**V – DA CONCLUSÃO:**

Por tanto, somos pela aprovação da contratação com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei Federal 14.133/2021, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, Portal da Transparência do Município e Mural de Licitações do TCM/PA.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

---

*ALDA LÚCIA NEVES COELHO*  
*Decreto nº 11/2025-NCI*  
*Núcleo de Controle Interno*